



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Termo de Inexigibilidade - LEI N° 14.133/2021

Processo Licitatório FMASN°6/2024
Inexigibilidade de Licitação N°6/2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruá

Objeto: Credenciamento de Instituições para a realização de serviços de proteção social especial de alta complexidade para prestação de serviço de Acolhimento a jovens e adultos com idade entre dezoito (18) e cinquenta e nove (59) anos, com deficiência e em situação de dependência, viabilizando a municipalização do atendimento para prestação de serviços de Proteção Especial alta complexidade de acolhimento institucional.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruá**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 18.245.821/0001-53, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social do Município de Imaruá- SC, Sra. Josinete Silva Coelho Valgas, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA – (CNPJ:51.018.898/0001-66).

Primeiramente, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá, a seguir, o seu parecer sobre a possibilidade da contratação pretendida pelo Município.

Considerando o aumento da população com deficiência e em situação de dependência em nossa região e a crescente demanda por serviços de acolhimento especializados, faz-se necessário realizar o credenciamento FMAS 001/2024 para a contratação de instituições que possam oferecer cuidados de qualidade a essa parcela da população, já que o Município de Imaruá não possui Instituições de Acolhimento para este público. Esta instituição fornece uma ampla gama de serviços, incluindo cuidados médicos, psiquiátricos, enfermagem, terapia física e ocupacional, assistência com atividades da vida diária, alimentação, moradia e segurança. Oferece uma variedade de programas e atividades recreativas, educacionais e sociais para promover o bem-estar físico, mental e emocional dos residentes. A Organização manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços. Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Contrato. A escolha da Empresa Monte Sião, deu-se a partir de que no momento de sua acolhida esta Instituição era a única Credenciada.

Portanto, justificamos assim a necessidade da contratação desta Instituição.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. em seu artigo 74 a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A Empresa Monte Sião LTDA

é a única empresa credenciada para acolhimento de jovens e adultos entre dezoito(18) e cinquenta e nove (59) anos com deficiência e em situação de dependência, conforme credenciamento FMAS Nº 001/2024 e ata da primeira reunião, publicada no site do município no dia 10/06/2024.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	V. Unit R\$.	Valor Total
1	12	mês	Serviço de Acolhimento de jovens e adultos com idade entre dezoito (18) e cinquenta e nove (59) anos, com deficiência. (uma vaga + CR)	5.000,00	60.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade – 15.06 – Bloco da Proteção Especial da Alta Complexidade
Proj/Ativ. – 2.208 – Proteção Social e Especial da Alta Complexidade
Código resumido/Elemento – 17/3.3.90.00.00.00.00

5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá **prazo de vigência de 12 meses**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Imaruí-SC, 01 de novembro de 2024.

Josinete Silva Coelho Valgas
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:

* JOSINETE SILVA COELHO VALGAS (**.772.173-**)

em 05/11/2024 08:53:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/e15835b4-97a7-4081-b05d-27a0249605f7>

